CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-W4RB-3CI5-7DB3-32KI

A C Ó R D Ã O

CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Processo: TC-010057.989.26-1

Representante: Gabriela Vieira Pires

Representada: Prefeitura Municipal de Itapeva

Assunto: Cautelar em procedimento de contratação no âmbito do Pregão Eletrônico nº 14/2026, do tipo menor preço, destinado à *contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de solução tecnológica de gestão de processos judiciais, extrajudiciais e expedientes consultivos*.

Responsável: Adriana Duch Machado (Prefeita)

Subscritor do edital: Marcelus Gonsales Pereira (Procurador Geral do Município).

Valor estimado da contratação: R$ 535.182,29

Advogados cadastrados no e-TCESP: Gabriela Vieira Pires (OAB/DF nº 61.610), Marcelus Gonsales Pereira (OAB/SP nº 148.850), Marcos Paulo Cardoso Guimarães (OAB/SP nº 205.816), Helena Vasconcelos Miranda Marczuk (OAB/SP nº 220.187), Fábio de Almeida Moreira (OAB/SP nº 272.074), Mariana Costa Ribeiro (OAB/SP nº 448.963), Maria Lidia Borri (OAB/SP nº 460.097), Debora Mayane De Avila Batista (OAB/SP nº 493.434).

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS, EXTRAJUDICIAIS E EXPEDIENTES CONSULTIVOS. RECURSOS. INDEVIDAS EXIGÊNCIAS DE MANIFESTAÇÃO MOTIVADA E PROTOCOLO FÍSICO. FRACIONAMENTO DA FASE RECURSAL. AFRONTA AO ART. 165, §1º, II, DA NLLC. GARANTIA ADICIONAL. INCOMPATIVEL COM O OBJETO LICITADO. EXECUÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL. PRESCINDE DA EXISTÊNCIA DE DOLO. DEVE SER GARANTIDO O CONTRADITÓIO E A AMPLA DEFESA. OMISSOES NO EDITAL. DATACENTER. DEVE SER POSSIBILITADA SUA SUBCONTRATAÇÃO E PRECIFICADO DE MANEIRA AUTONOMA NO MODELO DA PROPOSTA. AUSENCIA DE INFORMAÇÕES

ACERCA DOS REQUISITOS DA HOSPEDAGEM EM NUVEM. CUSTOMIZAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO VOLTADAS A NECESSIDADES FUTURAS. NECESSÁRIA SEGREGAÇÃO NO MODELO DA PROPOSTA. PROVA DE CONCEITO. OMISSÃO QUANTO AO PRAZO PARA REALIZAÇÃO. AUSENTES ROTEIRO DE AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO. PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 05 de agosto de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Dimas Ramalho e Wagner de Campos Rosário e dos Conselheiros Substitutos – Auditores Antônio Carlos dos Santos, Samy Wurman e Silvia Monteiro, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, circunscrito estritamente às questões analisadas, **julgar parcialmente procedente a Representação**, determinando que a Administração, caso pretenda prosseguir com o certame, adote as medidas corretivas discriminadas no Voto, devendo também promover cuidadosa e ampla revisão de todos os demais itens do ato convocatório, notadamente os relacionados aos tópicos cuja correção foi determinada.

Outrossim, recomenda que a Administração elimine dos itens 10.6 e 10.10 as referências à revogada Lei nº 10.520/02, bem assim que realoque a prova de conceito para a fase de julgamento das propostas, nos termos previstos no artigo 17, §3º, da Lei nº 14.133/21.

A Administração deverá atentar, depois, para a devida republicação do edital, nos termos da lei.

Transitada em julgado a decisão, arquivem-se os autos eletronicamente.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-W4RB-3CI5-7DB3-32KI

Presente a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Publique-se.

São Paulo, 05 de agosto de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-W4RB-3CI5-7DB3-32KI